



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Capinzal - SC, Estado de Santa Catarina, representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

II - Processo Administrativo nº 17/2025

III - Inexigibilidade nº 008/2025

2) OBJETO

2.1 Objeto: Contratação da empresa Machado Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.235.842/0001-34, para apresentação de SHOW MUSICAL INTERATIVO COM PERSONAGENS INFANTIS alusivo ao Carnaval Infantil 2025, como evento integrante da programação de aniversário do Município de Capinzal/SC. A apresentação do espetáculo terá duração de setenta minutos e realizar-se-á no dia 23/02/2025 no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, a partir das 15h, conforme Programação do Aniversário de 76 anos do município de Capinzal. A estrutura de palco e som será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Capinzal. Deslocamento, alimentação e estadia por conta do contratado.

2.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela dotação presente no Termo de Referência.

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto:

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Un	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação da empresa <u>Machado Eventos LTDA</u> , inscrita no CNPJ nº 08.235.842/0001-34, para apresentação de SHOW MUSICAL INTERATIVO COM PERSONAGENS INFANTIS alusivo ao Carnaval Infantil 2025, como evento integrante da programação de aniversário do Município de Capinzal/SC. A apresentação do espetáculo terá duração de setenta minutos e realizar-se-á no dia 23/02/2025 no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, a partir das 15h, conforme Programação do Aniversário de 76 anos do município de Capinzal. A estrutura de palco e som será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Capinzal. Deslocamento, alimentação e estadia por conta do contratado.	01	EV	R\$ 16.400,00	R\$ 16.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 16.400,00	



4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O município de Capinzal está completando 76 anos de emancipação político-administrativa e uma extensa e especial programação será oferecida a comunidade em geral. Como evento integrante dessa programação, a Diretoria de Cultura realizará o Carnaval Infantil 2025, a ser realizado no dia 23 de fevereiro de 2023, às 15h no Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Realizar um evento voltado para as crianças permite que elas vivenciem e se apropriem dessa tradição desde cedo, promovendo a continuidade das manifestações culturais típicas da região. Além disso, fortalece o sentido de pertencimento à comunidade e valoriza as raízes culturais do município. O Carnaval Infantil oferece uma plataforma para que as crianças se expressem artisticamente, seja por meio da fantasia, da dança, da música ou da pintura. Isso contribui para o desenvolvimento de habilidades criativas e artísticas, além de incentivar a imaginação e o trabalho em grupo. O espetáculo vai além da diversão, servindo como um evento de valorização cultural, social e educacional, que contribui para o desenvolvimento integral das crianças e para o fortalecimento da comunidade como um todo.

5) DA PUBLICAÇÃO

5.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página Oficial Município;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a)** Proposta de Preços;
- b)** Comprovação de preço praticado no mercado;
- c)** Contrato Social;
- d)** Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- j)** Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- k)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- l)** Documentos pessoais do representante legal;
- m)** Declarações de que não emprega menor,
- n)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))



- o) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))
- p) Declaração que não incorre nos impedimentos.
- q) Comprovação do profissional ou a empresa possuir notória especialização;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

7.1 A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes escolhe empresa MACHADO EVENTOS LTDA – ME (FARO EVENTOS), inscrita no CNPJ: 08.235.842/0001-34 que foi identificada como a apta a prestar o objeto à sua notória especialização, comprovada por: Os serviços ofertados pela empresa são referência na região, contemplam uma animação na qual personagens favoritos das crianças farão uma apresentação coreografada com músicas e personagens do universo infantil. Importa destacar que a empresa conquistou o prêmio de melhor animação de festas do Brasil durante a 8ª Edição do Encontro Nacional de Animadores Infantis (ENAI), realizado em São Paulo.

7.2 A contratação da empresa garante que o município terá acesso ao objeto de alta qualidade, otimizando as chances de sucesso na captação de recursos e no cumprimento das exigências legais.

7.3 O valor proposto pela empresa foi analisado e está compatível com os preços praticados no mercado. Para essa análise, foram consideradas:

- a) Outras contratações públicas similares;
- b) Outros contratos firmados pelo próprio fornecedor;

7.4 A contratação direta evita custos adicionais com retrabalho, perda de prazos e recursos, que poderiam ocorrer caso o serviço fosse realizado por profissionais ou empresas sem a expertise necessária.

8) ANEXOS

8.1 Fica anexo a este para todo efeito e qualquer efeito, o Termo de Referência.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capinzal SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos [art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos [arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).



9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 8.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



10) VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a condição de exclusividade.

11) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Ficam designados na qualidade de gestor e fiscal, aqueles estabelecidos em anexo para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.**

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Capinzal - SC,

Autoridade Competente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	
Nome do responsável pela unidade Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz	Telefone / Ramal 3555-8722
Cargo/Função do responsável Secretária da Educação, Cultura e Esportes	Data 18/02/2025
E-mail seeducacao@capinzal.sc.gov.br	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
<i>Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</i>
Objeto: Contratação da empresa Machado Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.235.842/0001-34, para apresentação de SHOW MUSICAL INTERATIVO COM PERSONAGENS INFANTIS alusivo ao Carnaval Infantil 2025, como evento integrante da programação de aniversário do Município de Capinzal/SC.
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não, porque a entrega será integral em até 30 dias sem obrigações futuras <u>ou</u> o valor é inferior ao previsto do artigo 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, salvo fornecimento e serviço continuado.
Se houver contrato, qual o prazo de vigência? Caso a contratação seja superior a 12 meses, atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, I da Lei 14.133/2021) 03 meses
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021) <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Padrão INPC, outros justificar.) IPCA

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
<i>Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</i>					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Un	Valor unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

01	Contratação da empresa <u>Machado Eventos LTDA</u> , inscrita no CNPJ nº 08.235.842/0001-34, para apresentação de SHOW MUSICAL INTERATIVO COM PERSONAGENS INFANTIS alusivo ao Carnaval Infantil 2025, como evento integrante da programação de aniversário do Município de Capinzal/SC. A apresentação do espetáculo terá duração de setenta minutos e realizar-se-á no dia 23/02/2025 no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, a partir das 15h, conforme Programação do Aniversário de 76 anos do município de Capinzal. A estrutura de palco e som será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Capinzal. Deslocamento, alimentação e estadia por conta do contratado.	01	EV	R\$ 16.400,00	R\$ 16.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 16.400,00	

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado. Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso (Itens 2 e 5 do ETP).

O município de Capinzal está completando 76 anos de emancipação político-administrativa e uma extensa e especial programação será oferecida a comunidade em geral.

Como evento integrante dessa programação, a Diretoria de Cultura realizará o Carnaval Infantil 2025, a ser realizado no dia 23 de fevereiro de 2023, às 15h no Centro Educacional Prefeito Celso Farina.

Realizar um evento voltado para as crianças permite que elas vivenciem e se apropriem dessa tradição desde cedo, promovendo a continuidade das manifestações culturais típicas da região. Além disso, fortalece o sentido de pertencimento à comunidade e valoriza as raízes culturais do município. O Carnaval Infantil oferece uma plataforma para que as crianças se expressem artisticamente, seja por meio da fantasia, da dança, da música ou da pintura. Isso contribui para o desenvolvimento de habilidades criativas e artísticas, além de incentivar a imaginação e o trabalho em grupo. O espetáculo vai além da diversão, servindo como um evento de valorização cultural, social e educacional, que contribui para o desenvolvimento integral das crianças e para o fortalecimento da comunidade como um todo.

Para tanto, necessitamos de atrativos diferenciados a fim de continuarmos fortalecendo a Cultura que é tão importante para nosso município. Neste sentido, a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes sugere a escolha da empresa MACHADO EVENTOS LTDA – ME (FARO EVENTOS), inscrita no CNPJ: 08.235.842/0001-34.

Os serviços ofertados pela empresa são referência na região: contemplam uma animação na qual personagens favoritos das crianças farão uma apresentação coreografada com músicas e personagens do universo infantil. Importa destacar que a empresa conquistou o prêmio de melhor animação de festas do Brasil durante a 8ª Edição do Encontro Nacional de Animadores Infantis (ENAI), realizado em São Paulo.

A empresa, além de receber o prêmio acima citado, também já realizou outros eventos para o município de Capinzal, sendo eles para o carnaval infantil, show natalino infantil para o natal 2023 e evento alusivo ao dia das crianças. É notório que, para as crianças capinzalenses, os shows realizados com seus personagens favoritos são mágicos e únicos, garantindo a diversão do público mais jovem junto a sua família e amigos.

É de conhecimento que a administração deve juntar comprovação (documentos) sobre o histórico do artista, que demonstrem a popularidade (opinião pública) ou consagração pela



crítica especializada. No presente caso, para comprovação, utilizamos a apresentação artística do grupo faro produções, show infantil, em comemoração ao 75º aniversário deste mesmo município, no carnaval infantil, realizado no dia 10 de fevereiro de 2024, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, contrato por inexorabilidade nº 61/2024, processo realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que possui personagens parecidos com os quais a presente secretaria deseja contratar.

Contudo, a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes realizou pesquisa em redes sociais e sites públicos para comprovar que a empresa é capaz de atender à solicitação da presente secretaria, bem como oferecer um evento divertido e com qualidade para a população, conforme documentação em anexo.

A contratação vai envolver uma atuação diferenciada e única que compreenderá os seguintes itens: participação de 5 personagens do DIVERTIDAMENTE, 4 personagens da Patrulha Canina, 4 personagens da TURMA DO MICKEY, 02 PERSONAGENS da LILO E STITCH e mais 5 ilustres Personagens surpresas. Contará também com 01 Animador/Apresentador, 01 CANHÃO DE ESPUMA e MÁQUINA SKYPAPER.

O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis envolve também o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação do público infantil pela empresa Machado Eventos Ltda – inscrita no CNPJ 08.235.842/0001-34 com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 11, centro de Campos Novos/S.C, CEP 89620-000, detentora da exclusividade do “Grupo Faro “conforme carta de exclusividade concedida.

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexorabilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios reitores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexorabilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexorabilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

Diante do exposto, a Diretoria de Cultura, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes apresenta o pedido para a contratação da empresa MACHADO EVENTOS LTDA (FARO EVENTOS), para evento do Carnaval Infantil do município de Capinzal.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

SOLUÇÃO 1: Contratação da empresa FARO EVENTOS para a realização de evento alusivo ao carnaval infantil 2025.

VANTAGENS: Apresentação diversificada, condizente com a temática natalina e a faixa etária do público alvo, além de proporcionar à população capinzalense uma apresentação artística com personagens do agrado infantil.

DESVANTAGENS: Não há.

ENCAMINHAMENTO: A solução atende as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONCLUSÃO: A solução se mostra viável.

6. PRAZO DE ENTREGA

23/02/2025, salvo em casos de força maior onde seja necessário a alteração de data.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Centro Educacional Prefeito Celso Farina.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.
(Item 4 do ETP)

A Contratada deverá ser qualificada para a execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei.

Para fins de habilitação fica determinado minimamente a apresentação da seguinte documentação:

Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA

Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA

Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA

Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA

Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica para a realização do show.

IMPORTANTE: O município não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos necessários para a realização do show. Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem por conta da contratada.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Obrigações padrões exigidas pela administração;

Obrigações padrões e ...

As obrigações que descrevo:

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada.

Gestor do Contrato: _____ Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz	Fiscal Do Contrato: _____ Kerolin Serafini
Gestor do Contrato Substituto _____ Vania Schwaizer Damasceno	Fiscal Substituto _____ Gabriela Conceição Soccol

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não é o caso.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O material/serviço será entregue/executado de que forma?

- Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.
 Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.
 Parcelada, porém com valor total contratado determinado.
 Outros: _____

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.

Critério de julgamento (somente para Licitações):
 menor preço
 maior desconto
 melhor técnica ou conteúdo artístico
 técnica e preço
 maior lance
 maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)

A contratação será:

- por item
 por lote
 global

Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação: _____

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 128 - 0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2069 – Eventos anuais da cultura

Elemento Despesa: 3.3.90.0 – Aplicações Diretas

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano.

Foi previsto no PCA

Não foi previsto, mas foi necessária para evento alusivo ao carnaval, programação do aniversário do município.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.

Não se verifica informações complementares

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.

1. DFD em PDF assinado



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

2. ETP em PDF assinado
3. TR em PDF assinado
4. DFD em word
5. ETP em word
6. TR em word
7. Comparativo – valores
8. Proposta Carnaval
9. Doc's Faro eventos

19. ASSINATURAS

Elaborado por:	Ciente e de acordo:
<hr/> <p style="text-align: center;">Kerolin Serafini Escriturária</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz Secretária da Educação, Cultura e Esportes</p>